

LEI Nº 5915, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga, excepcionalmente para o corrente exercício de 2017, o prazo para pagamento da primeira parcela e da cota única do IPTU para o dia 09 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo para o pagamento da primeira parcela e da cota única do IPTU de 2017 fica prorrogado, excepcionalmente no corrente exercício, para o dia 09 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 23 de fevereiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 24 de fevereiro de 2017. PMS nº 304/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC